

Edital de Chamada Pública n.º 01/2017.

O Conselho da **EEEFM Antônio Avelino de Almeida** pessoa jurídica de direito público, com sede à **Rua Joaquim Avelino**, n.º **SN**, inscrita no CNPJ sob n.º **01.234.656/0001-31**, representada neste ato pelo (a) Presidente (a), o (a) Senhor (a) **Maria Leuda Leite de Caldas Clementino**, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art. 26, da Resolução/CD/FNDE n.º 26, de 17/06/2013, torna público para conhecimento dos interessados, que está realizando aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, **EEEFM Antônio Avelino de Almeida**, durante o período de **09 de fevereiro de 2017 a 1º de março de 2017**, com finalidade de apresentar Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e habilitação dos fornecedores.

AÇÕES	DATA	HORA
APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROJETOS DE VENDA	09/02/2017	14:00 hs
APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS	1º/03/2017	8:00 hs
RESULTADO FINAL	1º/03/2017	14:00 hs

1. Para o processo de habilitação, os fornecedores da Agricultura Familiar ou do Empreendedor Familiar Rural, em conformidade com sua Declaração de Aptidão do PRONAF, (Fornecedores Individuais, Fornecedores dos Grupos Informais e Fornecedores dos Grupos Formais), deverão entregar ao (Conselho Escolar) os documentos prescritos no art. 27 da Resolução/CD/FNDE n.º 26/2013

1.1. Dos **DOCUMENTOS PARA FORNECEDORES INDIVIDUAIS**, detentores de DAP Física, não organizados em grupo:

a) a prova de inscrição no cadastro de Pessoa Física – CPF;

b) o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 (trinta) dias;

c) o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

d) a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

e) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção do agricultor familiar ou do empreendedor familiar rural, relacionada no projeto de venda.

1.2. Dos **GRUPOS INFORMAIS** de Agricultor Familiar e Empreendedor Familiar Rural deverão entregar:

a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

b) cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP principal, ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante; emitido nos últimos 30 (trinta) dias.

c) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, elaborado conjuntamente entre o Grupo Informal e a Entidade Articuladora e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes;

d) prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

e) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção do agricultor familiar ou do empreendedor familiar rural, relacionada no projeto de venda.

1.3. Dos **GRUPOS FORMAIS** da Agricultura Familiar e de Empreendedor Familiar Rural constituído em Cooperativas e Associações deverão entregar:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica para associações e cooperativas; emitido nos últimos 30 (trinta) dias;

c) cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União;

d) cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;

e) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;

e) prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

f) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos da produção de agricultores familiares rurais ou dos empreendedores familiar rurais, relacionada no projeto de venda e que esteja vinculado a associação, cooperativa ou qualquer outra forma de associação.

2. O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP por ano, conforme disciplinado no art. 24 da Resolução CD/FNDE n. °38, de 16/07/2009, alterada pela Resolução CD/FNDE/25 de 04/071012.

3. Gêneros alimentícios a serem adquiridos para alimentação escolar:

ITEM	GÊNERO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	PREÇO MÉDIO
19	Alho de ótima qualidade, fresco, sem lesões de origens físicas ou mecânicas, livre de resíduos, tamanho e cor uniforme.	Kg	40	29,95
20	Batata Inglesa de primeira, compacta e firme, sem lesões de origens físicas ou mecânicas.	Kg	640	6,50
21	Bebida Láctea fermentada com morango, iogurte, leite e polpa de frutas selecionadas, resfriado, acondicionado em embalagem plástica de 1 litro.	L	1.280,00	3,90
22	Carne Bovina Moída , resfriada, 2ª (magra), embalada em saco plástico, com registro de inspeção sanitária.	Kg	1000	13,90
23	Couve folha de boa qualidade, sem sujidades, sem lesões de origem física ou mecânica.	Kg	280	10,50
24	Carne Bovina com Osso , resfriada, chã de dentro em pedaços ou bifês resfriada (magra), embalada em saco plástico, com registro de inspeção sanitária.	Kg	480	20,50
25	Carne caprina ou bovina sem osso , chã de dentro em pedaços ou bifês resfriada (magra), embalada em saco plástico, com registro de inspeção sanitária..	Kg	480	29,50

26	Carne charque , produto preparado com carne bovina, tipo charque de agulha 1ª qualidade, com registro de inspeção sanitária.	Kg	1.000	24,50
27	Frango resfriado inteiro de granja ou caipira, sem pés, pescoço e vísceras, com aspecto cor e cheiro próprio, sem manchas, pele completa ausência de penas e penugem e parasitas, com registro de inspeção sanitária.	Kg	1.000	8,50
28	Pão Tipo Francês ou tipo seda composição mínima da massa: farinha de trigo, água, fermento biológico, açúcar e sal, pesando 50 gramas.	Kg	640	8,90
29	Acerola (polpa) de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	Kg	320	10,50
30	Caju (polpa) de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	Kg	320	10,50
31	Goiaba (polpa) de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	Kg	320	10,50
32	Batata doce de primeira, compacta e firme, sem lesões de origens físicas ou mecânicas.	kg	640	4,50
33	Cebola boa qualidade , sem lesões de origem física ou mecânica.	Kg	400	4,90
34	Cenoura de boa qualidade, sem lesões de origens físicas ou mecânicas.	Kg	500	6,50
35	Coentro hortaliça classificada como verdura cor verde fresca, de boa qualidade, sem lesões de lesões de origem física ou mecânica	Kg	120	6,50
36	Feijão Macassar ou verde novo , constituído de grãos inteiros e sadios, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies, acondicionado em saco plástico de 01 kg	Kg	800	14,90
37	Macaxeira de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	Kg	1740	7,50
38	Ovo de galinha de granja ou caipira médio isento de sujidades, fungos e substâncias tóxicas, acondicionado em bandeja apropriada com 30 unidades.	Bandeja	240	11,50
39	Pimentão verde de primeira, tamanho e coloração uniforme sem lesões de origem física ou mecânica.	Kg	60	6,50
40	Tomate aspecto globoso, cor vermelha, classificada como legume, graúda, de polpa firme e intacta, isento de lesões de origem física ou mecânica.	Kg	400	6,50
41	Banana prata de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	Kg	1.800	6,90
42	Mamão de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	Kg	1.700	3,90
43	Rapadura da cana de açúcar, produto natural, isenta de sujidades, acondicionados em saco plástico transparente pesando 1 kg. Com registro de inspeção sanitária,	Kg	260	7,99

44	Filé de Peixe cortado em filé, congelado, sem osso ou espinha e sem pele, com aspecto firme apresentando cor branca ou ligeiramente rósea, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e carimbos oficiais de acordo com as portarias do Ministério da Agricultura e ou Ministério da saúde, DIPOA nº 304 de 22/04/96 e nº 145 de 22/04/98, da resolução ANVISA nº 105 de 19/05/99.	Kg	740	17,80
45	Laranja pêra de primeira in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, sem lesões de origem física ou mecânica.	Kg	960	2,90
46	Melancia de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	Kg	480	3,50
47	Maracujá de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	Kg	320	10,50
48	Farinha de Mandioca , grupo seca média, classe branca tipo 1, embalagem 1 kg.	Kg	160	6,90
49	Mangaba de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	Kg	1.350	10,50
50	Chuchu de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	Kg	560	3,90
51	Abacaxi de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	Kg	560	3,90
52	Graviola(polpa) de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	Kg	400	10,50
53	Cajá(polpa) de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	Kg	320	10,50
54	Melão de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.		520	6,99
55	Maçã de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	Kg	520	5,20

4. Art.25 Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

§ 1º - Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

§ 2º - Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

5. As amostras dos produtos deverão ser entregues até o dia **1º de março de 2016**, até as **8:00 hs**, na **EEEFM Antônio Avelino de Almeida**, maiores informações na **Rua Joaquim Avelino, n.º SN - Centro - Olho D'Água CEP: 58.760.000**, pelos telefones **(83) 996761023**, no horário **08h00min as 17h00min**. As especificações e as quantidades dos produtos estarão disponíveis nas Escolas e nas Gerências Regionais de Ensino.

6. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues na (Escola) situado á **Rua Joaquim Avelino, n.º SN - Centro** nos dias letivos, pelo período de fevereiro a dezembro de 2017.

7. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar ou do Empreendedor Familiar Rural para alimentação Escolar.

Olho D'Água, 30 de Janeiro de 2017.

Maria Leuda Leite de Caldas Clementino
Maria Leuda Leite de Caldas Clementino
Presidente da UEX

Luana Rufino Araújo
Luana Rufino Araújo
Diretor da Escola

Luana Rufino Araújo
Gestora Escolar
Mat. 183.909-8